FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Desde 1951 lutando pela sua categoria

COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2015

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

O **SIEEESP**, A **FEEESP** E A **FETEEE - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO- REPRESENTANDO OS SINDICATOS DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR SINTEEE ARARAQUARA (MUNICIPAL), SINTEECA CATANDUVA** (AMERICO BRASILIENSE, ARIRANHA, BOA ESPERANÇA DO SUL, BORBOREMA, CANDIDO RODRIGUES, CATANDUVA, CATIGUÁ, DOBRADA, ELISIARIO, FERNANDO PRESTES, GAVIÃO PEIXOTO, GUARIBA,IBIRA,IBITINGA, ITAJOBI, ITAPOLIS, MARAPOAMA, MATÃO, MONTE ALTO, MONTE AZUL PAULISTA, MOTUCA, NOVA EUROPA, NOVAES, NOVO HORIZONTE, OLIMPIA, PALMARES PAULISTA, PINDORAMA, PITANGUEIRAS, RIBEIRÃO BONITO, SALES, SANTA ADELIA, SANTA ERNESTINA, TABAPUA, TABATINGA, TAQUARITINGA, URUPÊS, VISTA ALEGRE DO ALTO) **SINTEEE RIO CLARO** (BATATAIS, BROTAS, CHARQUEADA, CORDEIRÓPOLIS, IPEUNA, IRACEMÁPOLIS, RIO CLARO, SANTA GERTRUDES, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SÃO JOSE DO RIO PARDO) **SINTEEMA MARÍLIA** (ASSIS, BASTOS,GARÇA,MARÍLIA, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU-PAULISTA, POMPÉIA, TUPA), **SINTEEE-VOTUPORANGA, SINPRO BARRETOS PROFESSOR (MUNICIPAL), SINPRO GUARA PROFESSOR (MUNICIPAL), SINPRO PINDA PROFESSOR (MUNICIPAL), SINTAEE LORENA (MUNICIPAL), SINPRO MOGI E REGIÃO PROFESSOR** (ARUJA, BARRA DO TURVO, BIRITIBA-MIRIM, CABREUVA, CAJAMAR, CAJATI, DIADEMA, EMBU, EMBU-GUAÇU, FERRAS DE VASCONCELOS GUARAREMA, IGARATA, ILHA COMPRIDA, IPORANGA, ITAPECERICA DA SERRA, ITAPEVI, ITAQUAQUECETUBA, JANDIRA, JUQUITIBA, MAUA, MOGI DAS CRUZES, PIRAPORA DO BOM JESUS, POA, RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SALESÓPOLIS, SANTA IZABEL, SANTANA DE PARNAIBA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, SUZANO, TABOÃO DA SERRA) **SAAE BARRETOS AUXILIAR (MUNICIPAL) E TODA A BASE INORGANIZADA DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE SEGUE DESCRIMINADA: Professores e Auxiliares de Administração Escolar** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvaro Carvalho, Alvinlândia, Américo de Campos, Analândia, Anhembi, Aparecida d'Oeste, Aramina, Arco-Íris, Aspásia, Atibaia, Avanhandava, Balbinos, Barbosa, Barrinha, Bento de Abreu, Bernardinho de Campos, Bilac, Borá, Braúna, Brejo Alegre, Brodósqui, Buritama, Buritizal, Cafelândia, Cajobi, Campo Limpo Paulista, Campos Novos Paulista, Canitar, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Coroados, Corumbataí, Cosmorama, Cravinhos, Cristais Paulista, Dirce Reis, Divinolândia, Dolcinópolis, Dumont, Echaporã, Embaúba, Fernão, Floreal, Gabriel Monteiro, Gália, Gastão Vidigal, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaiambé, Guairá, Guará,

Guaraçaí, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guatapará, Guzolândia, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibirarema, Igarapava, Indiaporã, Ipuã, Irapuã, Itaju, Itapura, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itupeva, Jaborandi, Jales, Jarinu, Jeriquara, Júlio de Mesquita, Lavínia, Lourdes, Louveira, Lucianópolis, Luis Antonio, Luiziânia, Lupércio, Lutécia, Macaubal, Macedônia, Magda, Mariápolis, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Monções, Monte Alegre do Sul, Morro Agudo, Morungaba, Muritinga do Sul, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nuporanga, Ocauçu, Oriente, Orindiuva, Oscar Bressane, Ouroeste, Palestina, Palmeira d'Oeste, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedregulho, Penápólis, Piacatu, Pirangi, Planalto, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Pradópolis, Promissão, Queiroz, Quintana, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Rifaina, Rincão, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sales de Oliveira, Saltinho, Salto Grande, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Rita d'Oeste, Santa Rosa do Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antonio da Alegria, Santo Antonio do Araçangua, Santo Antonio do Jardim, Santópolis do Aguapeí, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Severínia, Sud Mennucci, Suzanópolis, Taíaçu, Taiuva, Taquaral, Taquarituba, Terra Roxa, Torrinha, Trabiju, Três Fronteira, Turiuba, Turmalina, Ubirajara, Uru, Valentim Gentil, Valparaiso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Vitória Brasil, e Zacarias e **Auxiliares de Administração Escolar** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE): Andradina, Auriflama, Cabreuva, Conchal, Cosmópolis, Cajamar, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Ferraz de Vasconcelos, General Salgado, Holambra, Hortolandia, Ilha Solteira, Itatiba, Itapira, Nhandeara, Pereira Barreto, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Fé do Sul, São Lourenço da Serra, Urânia e **Professores** na área inorganizada (municípios sem a representação exercida por sindicato, devidamente reconhecida pelo MTE: Adolfo, Aparecida do Norte, Arapeí, Areias, Bady Bassitt, Bálsamo, Bananal, Bertioga, Caçapava, Cachoeira Paulista, Canas, Caraguatatuba, Cedral, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Eldorado, Guapiaçu, Icem, Iguape, Ilha Bela, Ipigua, Jací, Jacupiranga, Jambeiro, José Bonifacio, Juquiá, Lagoinha, Lavrinhas, Mendonça, Miracatu, Mirassol, Mirassolandia, Mongaguá, Monte Aprazível, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Paraibuna, Pariquera Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Piacatu, Piquete, Poloni, Pontirendaba, Potim, Potirendaba, Praia Grande, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, São João da Boa Vista (Ensino Superior), São José do Barreiro, São Sebastião, Sarapuí, Sete Barras, Silveiras, Tanabi, Ubarana, Ubatuba, Uchoa, União Paulista. Divulgam as regras de pagamento da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS** ou do **ABONO ESPECIAL** para o ano de 2015, prevista nas Convenções Coletivas dos Professores (cláusula 14) e dos Auxiliares de Administração Escolar (cláusula 12)– O QUE SEGUE:

1. A Participação nos Lucros ou Resultados ou o Abono Especial consiste no pagamento, em parcela única, de 30% (trinta por cento) da remuneração bruta mensal a todos os professores e auxiliares de administração escolar que não tiverem excedido a seis faltas injustificadas entre o primeiro dia de aula de 2015 e o último dia do mês que antecede o do pagamento.

2. Para os professores e auxiliares de administração escolar cujo número de faltas injustificadas no período compreendido entre o primeiro dia de aula de 2015 e o último dia do mês anterior ao do pagamento, for superior a seis, a Participação nos Lucros ou Resultados ou o Abono Especial consiste no pagamento em parcela única de 24% (vinte e quatro por cento) da remuneração bruta mensal.

3. É considerada 'falta injustificada' a ausência por um dia completo de trabalho, não abonada pela legislação ou pela Convenção Coletiva de Trabalho.

4. Têm direito à Participação nos Lucros ou Resultados ou ao Abono Especial integral todos os professores e auxiliares de administração escolar que estiverem contratados no mês do pagamento do benefício, ainda que em gozo de licença remunerada, licença maternidade por gravidez ou adoção ou licença médica, esta última de até 6 (seis) meses. Estão excluídos, portanto, os professores e auxiliares em licença não remunerada, nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho, cláusula 44 (professores) ou 37 (auxiliares de administração escolar).

5. O prazo de pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados ou do Abono Especial é 15 de outubro de 2015.

6. A Participação nos Lucros ou Resultados e o Abono Especial devem ser calculados sobre a remuneração mensal bruta, isto é, sobre a soma de todas as parcelas habitualmente recebidas tais como salário base, hora-atividade, descanso semanal remunerado, eventuais adicionais e vantagens pessoais incorporados à remuneração mensal.

São Paulo, setembro de 2015.

José Antônio Figueiredo Antiório
Diretor Tesoureiro do SIEEESP
Presidente da FEEESP
Pres. Da Comissão de Tratativas Salariais

Mara Lúcia Bito Legatzki
Presidenta da FETEESP